



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2022**

**EMENTA:** Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública” no âmbito do município da **Vitória de Santo Antão - Pernambuco**, em virtude da **Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional** decorrente da **COVID-19**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**CONSIDERANDO** a declaração de **Pandemia pela OMS - Organização Mundial da Saúde** em 11 de março de 2020, em decorrência da **COVID-19**, infecção humana causada pelo **Coronavírus (SARS-CoV-2)**;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, previsto no **Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020**, prorrogada pelos Decretos nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, 50.900, de 25 de junho de 2021 e 51.488, de 29 de setembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nºs 9/2020; 195/2020; 198/2020 e 202/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2022, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **CORONAVÍRUS**;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEVS nº 12/2022 da Secretaria Estadual de Saúde, que reconhece que o cenário presente da COVID-19 em Pernambuco, não justifica a renovação do atual “Estado de Calamidade Pública” em vigor até 31 de março de 2022, mas recomenda a decretação do “ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA” a fim de permitir, sem solução de continuidade, a transição segura para a situação de normalidade, com a permanência dos mecanismos de vigilância e resposta necessários à gestão operacional e estratégica das ações de combate à Pandemia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde, observadas as legislações pertinentes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogado caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.  
377º Anos da Batalha das Tabocas.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito